



### Ata nº1 do júri de seleção

Aos vinte e sete dias do mês de Julho de dois mil e vinte, reuniu, na sala B4 pelas quinze horas, o júri do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria nº 125-A/2019 de 2019 de 30 de abril, constituído pelos seguintes elementos: Arminda Maria Melo Matias Gonçalves (presidente), José Carlos da Cruz Barreiros (vogal efetivo) e Isabel Maria Nunes da Costa Fernandes (vogal efetivo). -----

A ordem de trabalhos foi a seguinte: -----

Ponto um: caracterização do posto de trabalho -----

Ponto dois: definição dos métodos de seleção a aplicar, fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, grelha classificativa e valoração final do método de seleção. -----

Ponto três: definição dos critérios, não configurados pela lei, de ordenação preferencial em situações de igualdade de valoração. -----

Ponto um: caracterização do posto de trabalho. -----

Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente. -----

Passando ao segundo ponto da ordem de trabalhos, os métodos de seleção a aplicar e nos termos do n.º 6 do artigo 36º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125- A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional. -----

Neste contexto, a valoração deste método será convertida numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação de seguinte fórmula: -----

$$AC = (HA + 2EP + FP + AD) / 5, \text{ sendo: } -----$$

- a) HA – Habilidade Académica; -----
- b) EP – Experiência Profissional; -----
- c) FP – Formação Profissional; -----
- d) AD – Avaliação de Desempenho. -----

*Requerido  
PMA*

A Habilidade Académica (HA) encontra-se graduada com a seguinte pontuação: -----

- 16 valores: 12º ano ou equiparado; -----
- 20 valores: Superior ao 12º ano de escolaridade; -----

A Experiência Profissional (EP), tempo de serviço até à data de abertura do concurso no exercício das funções a desempenhar, está graduada com a seguinte pontuação: -----

- 10: Sem experiência Profissional; -----
  - 12: Sem Experiência no exercício de funções a que concorre mas com experiência noutra (s) área (s); -----
  - 16: Com experiência inferior a 5 anos no exercício de funções a que concorre; -----
  - 18: Com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções a que concorre; -----
  - 20: Com experiência de 8 anos ou mais no exercício de funções a que concorre; -----
- 
- O júri só considerará a experiência profissional validada através de declarações das entidades patronais /ou contratos de trabalho celebrados. -----

A Formação Profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação: -----

- 10: Sem formação; -----
  - 12: Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas; -----
  - 14: Formação indiretamente relacionada com a área funcional, igual ou superior a 60 horas; -----
  - 18: Formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas; -----
  - 20: Formação diretamente relacionada com a área funcional, igual ou superior a 60 horas; -----
- 
- O júri deliberou que só será considerada a formação profissional mediante a apresentação dos certificados emitidos pelas entidades formadoras, os quais deverão indicar o número de horas de formação. No caso de apresentarem certificados de ações de formação sem a indicação do número de horas frequentadas, atribuir-se-ão 2 horas de formação por cada certificado. -----

Por decisão do júri, entenda-se por ação de formação relevante, aquela que está diretamente relacionada com as funções inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico. -----

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificado de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AD = 4 [(A+B+C)/3**] -----$$

\*\* A dividir pelo número de anos de que apresenta avaliação quantitativa num máximo de três. -----

Em que A, B e C se referem às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos três anos. -----

Os candidatos que não tenham avaliação de desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores. -----

A grelha classificativa deste método de seleção, Avaliação Curricular, definida pelo júri e encontra-se em anexo a esta ata. -----

Relativamente ao ponto três da ordem de trabalhos, critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial: -----

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP); -----
- b) A habilitação académica mais elevada (HA); -----
- c) O maior número de horas de formação profissional relevante para as tarefas a desempenhar; -----
- d) Tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico; -----
- e) Menor idade; -----
- f) Média final do nível habilitacional detido; -----
- g) Não ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. -----

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, a qual foi aprovada pelos elementos do júri. -----

Presidente – Anabela Maria de Melo Teixeira Angel

Vogal efetivo – José Carlos de Faria Barreiro

Vogal efetivo – Isabel Marques de Oliveira Fernandes

Coimbra, 27 de julho de 2020



Ficha de Classificação da Avaliação Curricular (Assistentes Técnicos)

Nome do Candidato:		Data: -----/-----/-----
--------------------	--	-------------------------

Parâmetro (P1)	itens	Classificação
Habilidades Literárias	12º ano ou equiparado	16
	Superior ao 12º ano de escolaridade	20
<b>Notas:</b>		

Parâmetro (P2) (peso 2)	itens	Classificação
Experiência Profissional	Sem Experiência Profissional	10
	Sem Experiência no exercício de funções a que concorre mas com experiência noutra(s) área(s).	12
	Com experiência inferior a 5 anos no exercício de funções a que concorre.	16
	Com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções a que concorre.	18
	Com experiência de 8 anos ou mais no exercício de funções a que concorre.	20
<b>Notas:</b>		

Parâmetro (P3)	itens									Classificação
Formação Profissional	Sem formação.									10
	Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas									12
	Formação indiretamente relacionada com a área funcional, igual ou superior a 60 horas.									14
	Formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas.									18
	Formação diretamente relacionada com a área funcional, igual ou superior a 60 horas.									20
Ações	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
Nº horas diretamente relacionadas com a área										Total de horas:
Nº horas indiretamente relacionadas com a área										Total de horas:

*Degre e S.  
Barreiros  
2020*

Nome do Candidato:

Parâmetro (P4)	itens			Classificação $AD = 4 * [ (A+B+C) / 3 ] **$
	A	B	C	
	2016	2017	2018	
Avaliação de Desempenho relativa aos últimos 3 anos, expressa em termos quantitativos				

Nota: Os candidatos que não tenham avaliação de desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados com 10 pontos.

\*\*A dividir pelo número de anos de que apresenta avaliação num máximo de 3 anos.

Avaliação Curricular = ( HAB + 2EP + FP + AD ) / 5

$$CFAC = ( \boxed{P_1} + \boxed{2P_2} + \boxed{P_3} + \boxed{P_4} ) / \boxed{5}$$

$$CFAC = ( \boxed{\phantom{00}} + \boxed{\phantom{00}} + \boxed{\phantom{00}} + \boxed{\phantom{00}} ) / \boxed{5}$$

Classificação Final:

CFAC: Classificação Final Avaliação Curricular

P= Parâmetros

A presidente do Júri: \_\_\_\_\_

Vogal Efetivo: \_\_\_\_\_

Vogal Efetivo: \_\_\_\_\_

Coimbra, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020

Nome do Candidato:		Data: -----/-----/-----
--------------------	--	-------------------------

*Assento  
P.J.P.*

## Critérios de desempate /Resultados

### 1. Classificação na Experiência Profissional

### 2. Habilidades Académicas

3. Formação Profissional	Ações relevantes	1	2	3	4	5	6	Total de horas
	Nº de horas							

#### Nota

**Ação relevante:** ações diretamente relacionadas com as funções inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico.

### 4. Tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria de Assistente Técnico

### 5. Idade.

Data de nascimento: -----/-----/-----

### 6. Média final habilitacional

### 7. Não ser detentor de vínculo de emprego por tempo indeterminado.